

Efeitos do mimetismo contábil em decorrência de *enforcement* setores regulados.

Bruno do Prado Castilho
brunocastilho@icloud.com
Fucape



- AMORTIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA FEITO PELAS DISTRIBUIDORAS DE GÁS NATURAL CANALIZADO (ATIVO INTANGÍVEL – CPC 04)
- ATUALIZAÇÃO DOS ATIVOS DA CONCESSÃO.
- CONTA GRÁFICA

“Base para opinião com ressalva

O balanço patrimonial da Companhia possui na rubrica de intangível o montante de R\$ XXX mil e amortização registrada no resultado do exercício de R\$ YYY mil. A Companhia desde a adoção inicial da interpretação ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão manteve a amortização do saldo de ativo intangível utilizando a vida útil de 10 anos para todos os ativos, muito embora o prazo do contrato de concessão fosse de 30 anos e que as vidas úteis dos ativos pudessem ser diferentes de 10 anos. A Companhia não elaborou análise da vida útil dos ativos para determinar qual prazo a ser considerado para a amortização do intangível, ou seja, o menor entre o prazo de concessão e vida útil dos ativos. Consequentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustes em relação ao saldo de intangível em 31 de dezembro de 20xx e da amortização registrada no resultado do exercício, assim como nos demais elementos componentes das demonstrações do resultado do exercício, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 20XX.”

Norma Aplicável

CPC 04 – 95. Podem existir tanto fatores econômicos como legais influenciando a vida útil de ativo intangível. Os fatores econômicos determinam o período durante o qual a entidade receberá benefícios econômicos futuros, enquanto os fatores legais podem restringir o período durante o qual a entidade controla o acesso a esses benefícios. A vida útil a ser considerada deve ser o menor dos períodos determinados por esses fatores.

CPC 04 – 98. Podem ser utilizados vários métodos de amortização para apropriar de forma sistemática o valor amortizável de um ativo ao longo da sua vida útil. (cont.) A seleção do método deve obedecer ao padrão de consumo dos benefícios econômicos futuros esperados, incorporados ao ativo, e aplicado consistentemente entre períodos, a não ser que exista alteração nesse padrão.

OCPC 05 – 70. No caso das empresas distribuidoras, o método de amortização que pode ser utilizado e que melhor reflete o padrão de consumo em relação aos benefícios econômicos esperados é aquele que coincide com o mecanismo da tarifa da venda de energia. A despesa de amortização (anteriormente depreciação) incluída na tarifa é determinada com base na vida útil econômica estimada de cada bem e apropriada de forma linear no prazo da concessão (período em que o serviço público é prestado utilizando a infraestrutura), a não ser que outra curva de amortização possa oferecer razoável confiabilidade.

Norma Aplicável

CPC 04 - 98B. Na escolha do método de amortização adequado, de acordo com o item 98, a entidade pode determinar o fator limitante predominante que é inerente ao ativo intangível. A identificação do fator limitante predominante pode servir de ponto de partida para a identificação da base adequada da amortização, mas outra base pode ser aplicada se refletir de forma mais próxima o padrão esperado de consumo de benefícios econômicos.

OCPC 05 – 42. O ativo intangível deve ser amortizado dentro do prazo da concessão. O cálculo deve ser efetuado de acordo com o padrão de consumo do benefício econômico por ele gerado, que normalmente se dá em função da curva de demanda. A estimativa da curva de amortização deve oferecer razoável confiabilidade, caso contrário, o método de linha reta (amortização linear) passa a ser o mais recomendado.

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 04 - Ativo Intangível, item 97 (parcial), “O valor amortizável de ativo intangível com vida útil definida deve ser apropriado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada” e ainda “O método de amortização utilizado reflete o padrão de consumo pela entidade dos benefícios econômicos futuros. Se não for possível determinar esse padrão com segurança, deve ser utilizado o método linear”.

Contrato de Concessão

Conforme definido no item 1 do Anexo I dos Contrato de Concessão, a tarifa média de gás natural é definida da seguinte forma:

$$TM = PV + MB$$

Sendo:

TM = Tarifa Média a ser cobrada

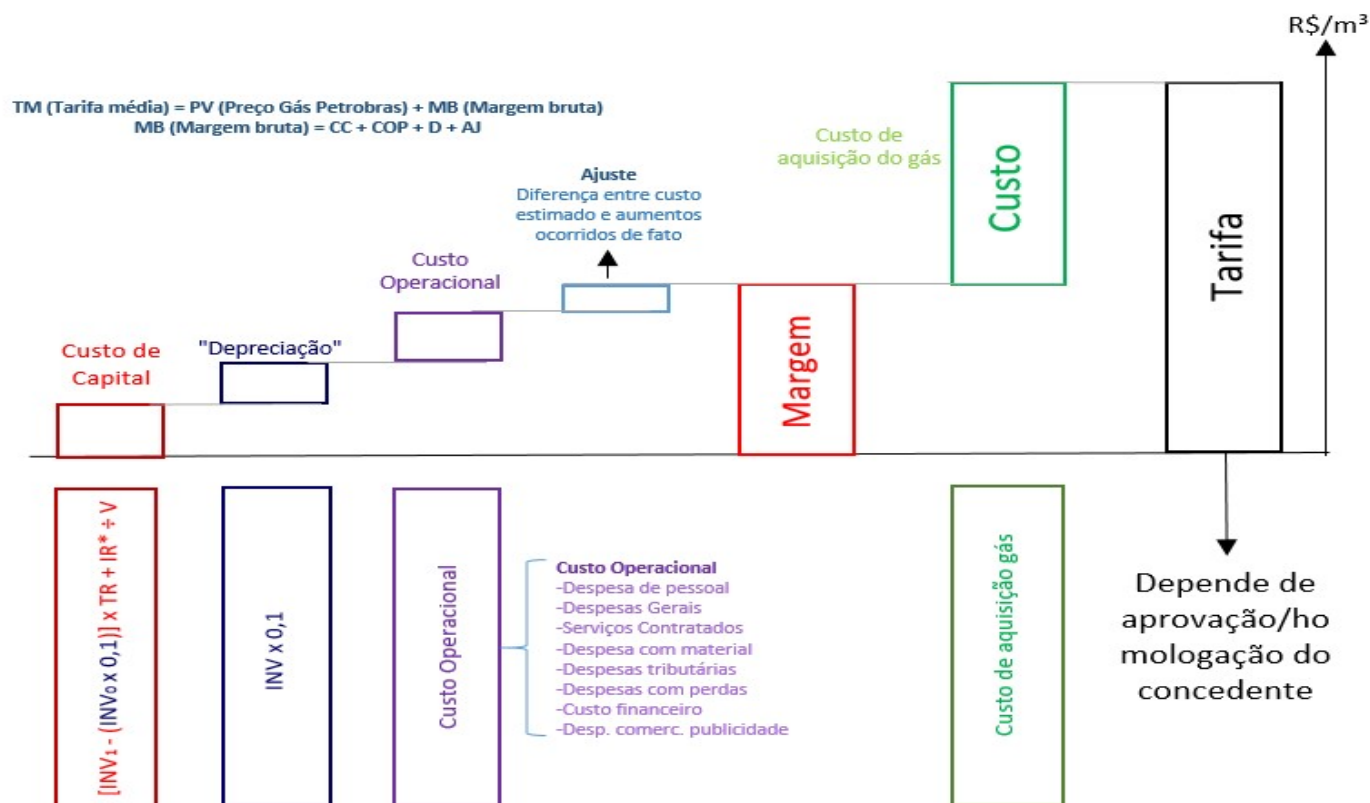
PV = Preço de Venda da Petrobrás

MB = Margem Bruta de Distribuição

Através desta simples fórmula matemática, podemos observar que a remuneração da concessionária está totalmente relacionada a margem bruta (**MB**), uma vez que o custo de aquisição do gás adquirido da Petrobrás (**PV**) será integralmente repassado (*pass-through*) sem nenhum tipo de incremento e/ou lucro sobre o mesmo.

Fica também evidente a intenção do poder concedente em promover a criação da infraestrutura necessária de distribuição de gás uma vez que apenas a margem bruta prevê algum tipo de remuneração, conforme demonstrado a seguir.

Contrato de Concessão



Contrato de Concessão

TABELA 3: LUCRO LÍQUIDO - MODELO TARIFÁRIO X PRAZO DA CONCESSÃO

Ano	Receita Bruta	OPEX	Modelo Tarifário - 10 anos		Prazo da Concessão - 30 anos		Diferença Lucro Modelo Tarifário x Prazo da Concessão
			Amortização	Lucro Contábil Modelo Tarifário 10 anos	Amortização	Lucro Contábil Prazo da Concessão	
1	312	10	100	202	33	269	-67
2	292	10	100	182	33	249	-67
3	272	10	100	162	33	229	-67
4	252	10	100	142	33	209	-67
5	232	10	100	122	33	189	-67
6	212	10	100	102	33	169	-67
7	192	10	100	82	33	149	-67
8	172	10	100	62	33	129	-67
9	152	10	100	42	33	109	-67
10	132	10	100	22	33	89	-67
11	12	10	0	2	33	-31	33
12	12	10	0	2	33	-31	33
13	12	10	0	2	33	-31	33
14	12	10	0	2	33	-31	33
15	12	10	0	2	33	-31	33
16	12	10	0	2	33	-31	33
17	12	10	0	2	33	-31	33
18	12	10	0	2	33	-31	33
19	12	10	0	2	33	-31	33
20	12	10	0	2	33	-31	33
21	12	10	0	2	33	-31	33
22	12	10	0	2	33	-31	33
23	12	10	0	2	33	-31	33
24	12	10	0	2	33	-31	33
25	12	10	0	2	33	-31	33
26	12	10	0	2	33	-31	33
27	12	10	0	2	33	-31	33
28	12	10	0	2	33	-31	33
29	12	10	0	2	33	-31	33
30	12	10	0	2	33	-31	33
TOTAL	2.460	300	1.000	1.160	1.000	1.160	0

Fonte: Elaborado pelo autor

Contrato de Concessão

TABELA 4: FLUXO DE CAIXA - MODELO TARIFÁRIO X PRAZO DA CONCESSÃO

Ano	Caixa Gerado	Modelo Tarifário - 10 anos			Prazo da Concessão - 30 anos		
		Lucro Contabil	Dividendos 100%	Caixa Líquido Acumulado	Lucro Contabil	Dividendos 100%	Caixa Líquido Acumulado
1	-698	202	202	-900	269	269	-967
2	282	182	182	-800	249	249	-933
3	262	162	162	-700	229	229	-900
4	242	142	142	-600	209	209	-867
5	222	122	122	-500	189	189	-833
6	202	102	102	-400	169	169	-800
7	182	82	82	-300	149	149	-767
8	162	62	62	-200	129	129	-733
9	142	42	42	-100	109	109	-700
10	122	22	22	0	89	89	-667
11	2	2	2	0	-31	0	-665
12	2	2	2	0	-31	0	-663
13	2	2	2	0	-31	0	-661
14	2	2	2	0	-31	0	-659
15	2	2	2	0	-31	0	-657
16	2	2	2	0	-31	0	-655
17	2	2	2	0	-31	0	-653
18	2	2	2	0	-31	0	-651
19	2	2	2	0	-31	0	-649
20	2	2	2	0	-31	0	-647
21	2	2	2	0	-31	0	-645
22	2	2	2	0	-31	0	-643
23	2	2	2	0	-31	0	-641
24	2	2	2	0	-31	0	-639
25	2	2	2	0	-31	0	-637
26	2	2	2	0	-31	0	-635
27	2	2	2	0	-31	0	-633
28	2	2	2	0	-31	0	-631
29	2	2	2	0	-31	0	-629
30	2	2	2	0	-31	0	-627
Total	1.160	1.160	1.160	0	1.160	1.787	-627

Fonte: Elaborado pelo autor